



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024 às 16:12, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6633524: LEI Nº 1515/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bandeirante

MUNICÍPIO

Bandeirante



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6633524>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

LEI Nº 1.515, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Bandeirante Estado de Santa Catarina para execução no exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2022-2025, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina para execução no exercício de 2025 de acordo com os Anexos parte integrante desta Lei, ficando alteradas:

- I – A Programação das Receitas; e,
- II – O Planejamento das Despesas.

Art. 2º Ficam inclusas novas ações e alteradas as ações já existentes indispensáveis ao pleno alcance dos Macroobjetivos e dos Objetivos Estratégicos predefinidos no Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 3º As ações e serviços públicos de cada Programa elencado no Plano Plurianual 2022-2025 para execução no exercício de 2025 não se constituem em limite à programação das despesas em prol da resolução de problemas ou demandas setoriais, podendo haver, portanto, a inclusão, exclusão e alteração dos Programas.

Art. 4º A execução das despesas constantes do Plano Plurianual 2022-2025 para execução no exercício de 2025 serão financiadas por recursos advindos do Código Tributário Municipal, das Transferências Constitucionais e Legais, por Planos de Aplicação de Recursos, das Transferências de Recursos por Contrato de Repasse, por Programas ou por Termos de Convênios com os Governos Federal e Estadual, não havendo contratação de Operação de Crédito no exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 21 de novembro de 2024.

CELSO
BIEGELMEIER:
42378060904
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por CELSO BIEGELMEIER:42378060904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FICD, SC v5,
OU=83829520000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=CELSO BIEGELMEIER:42378060904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-21 14:12:33
Foxit Reader Versão: 9.4.1